Código registro Pré Publicação TCE: 5F38BAD3606E4D104A6B162A41CF265F36F07831

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, objetivando a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento, mediante pagamento de outorga ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/ee6c0bd9-9563-4244-a0a4-b2cc0d8b8e04

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h30min do dia 07 de julho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 07h40min do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.
Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento, mediante pagamento de outorga ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1.1. A presente concessão onerosa de uso de espaço público tem por objeto a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ocorrer no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, em espaço previamente definido pela Administração Municipal.

2.1.1.2. A execução do objeto compreenderá a instalação, operação e exploração de ponto de comercialização de bebidas durante todo o período de realização do evento, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação vigente e das normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis.

2.1.1.3. A concessionária deverá disponibilizar, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, sistemas de armazenamento e refrigeração, insumos, recipientes para fornecimento das bebidas, equipe de atendimento, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da operação nos boxes disponibilizados pela Administração Municipal.

2.1.1.4. Todos os custos decorrentes da execução da concessão correrão exclusivamente por conta da concessionária, incluindo transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, contratação de mão de obra, aquisição de insumos, equipamentos, mobiliário, tributos, taxas, licenças, alvarás, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao desenvolvimento da atividade.

2.1.1.5. A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os produtos definidos no instrumento convocatório, compreendendo refrigerante em lata de 350 ml, cerveja com e sem álcool em lata de 350 ml, água mineral com e sem gás em garrafa de 500 ml, chopp servido em copo de 400 ml, energético em lata e dose de bebida destilada de 50 ml.

2.1.1.6. Os produtos comercializados deverão observar padrões adequados de qualidade, higiene, conservação e segurança para consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.

2.1.1.7. Os preços praticados deverão respeitar os valores máximos definidos pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização por valores superiores aos estabelecidos:

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCÓLICAS

ITEM	PRODUTO	VOLUME / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO
1	Refrigerante	Lata – 350 ml	R$ 8,00
2	Cerveja (com álcool)	Lata – 350 ml	R$ 8,00
3	Cerveja (sem álcool)	Lata – 350 ml	R$ 8,00
4	Água mineral sem gás	Garrafa – 500 ml	R$ 4,00
5	Água mineral com gás	Garrafa – 500 ml	R$ 4,00
6	Chopp	Copo – 400 ml	R$ 15,00
7	Energético	Lata	R$ 15,00
8	Dose de bebida destilada	50 ml	R$ 20,00

2.1.1.8. A concessionária deverá disponibilizar máquinas de pagamento eletrônico aptas ao recebimento de pagamentos por cartão de crédito, cartão de débito, PIX e demais meios digitais disponíveis, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o evento.

2.1.1.9. O acesso à internet necessário para a realização das operações comerciais será providenciado exclusivamente pela concessionária, sendo vedada a utilização da rede disponibilizada pelo Município, quando houver.

2.1.1.10. As bebidas destinadas ao consumo no local deverão ser fornecidas em recipientes adequados e seguros, observadas as orientações da fiscalização do evento, sendo vedada a utilização de recipientes que possam representar risco à integridade física dos participantes.

2.1.1.11. A concessionária deverá cumprir toda a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive quanto à obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

2.1.1.12. É expressamente vedada a comercialização de produtos ilícitos, adulterados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação vigente.

2.1.1.13. É vedada a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a concessionária adotar mecanismos de controle e verificação documental sempre que necessário.

2.1.1.14. Todas as estruturas instaladas deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene e conservação, permanecendo organizadas e em perfeitas condições de uso durante toda a realização do evento.

2.1.1.15. A concessionária será responsável pela limpeza permanente da área concedida durante toda a execução da atividade, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.1.1.16. A concessionária responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução das atividades objeto da concessão.

2.1.1.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.1.18. O pagamento da remuneração devida ao Município pela concessão onerosa de uso do espaço deverá ser realizado até o dia 14 de agosto de 2026, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.1.1.19. A concessionária será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da atividade, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para o Município.

2.1.1.20. Ao término do evento, a concessionária deverá promover a desmontagem de todas as estruturas utilizadas, bem como a retirada de equipamentos, materiais, insumos e resíduos decorrentes da atividade, providenciando a adequada destinação final dos copos, latas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução da concessão, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

2.1.1.21. O espaço concedido deverá ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente de seu uso regular, cabendo à concessionária executar todos os serviços necessários à limpeza e à recomposição da área utilizada.

2.1.1.22. A Administração Municipal poderá realizar fiscalização a qualquer momento durante a montagem, execução e desmontagem das atividades, podendo determinar a adoção de medidas corretivas imediatas para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradasempatadas

com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a)solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário paraa

sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementarnº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

9.3.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos

benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

9.3.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

9.3.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

9.4.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

9.4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

9.4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. As licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica compatível com o objeto da concessão, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.5.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com a comercialização de bebidas e/ou exploração de serviços de bar, comprovada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e/ou Contrato Social vigente.

9.5.3. A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento vigente, compatível com a atividade exercida, quando exigido pela legislação aplicável.

9.5.4. A licitante vencedora deverá providenciar, antes do início da exploração comercial, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação aplicável para execução da atividade.

9.6. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar

9.6.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

9.6.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

9.6.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à

proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

9.6.1.3. declaração de inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 4.133/2021, especialmente quanto:

9.6.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

9.6.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

9.6.1.3.3. à inexistência de condenação, nos últimos 5 (cinco) anos, por trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;

9.6.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

9.6.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

9.6.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

9.6.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo IV**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementarnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2026.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONCESSIONÁRIA**:

14.1.1. Efetuar o pagamento integral do valor correspondente à concessão onerosa de uso do espaço público, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.1.2. Executar a exploração comercial exclusiva dos serviços de bar, abrangendo a instalação, operação e desmontagem da estrutura destinada à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”, a ocorrer no dia 21 de agosto de 2026.

14.1.3. Disponibilizar e comercializar, no mínimo, os produtos exigidos no Termo de Referência, observadas as especificações, volumes, padrões de qualidade e preços máximos estabelecidos pela Administração Municipal.

14.1.4. Respeitar integralmente os preços máximos fixados pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização dos produtos por valores superiores aos constantes do Termo de Referência.

14.1.5. Disponibilizar, por sua conta e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, sistemas de armazenamento e refrigeração, recipientes para fornecimento das bebidas, insumos,

equipe de atendimento, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, máquinas de pagamento eletrônico, acesso à internet e demais itens necessários ao pleno funcionamento da operação.

14.1.6. Manter todas as estruturas, equipamentos e instalações em perfeitas condições de segurança, higiene, conservação, organização e funcionamento durante toda a execução da concessão.

14.1.7. Disponibilizar equipamentos aptos ao recebimento de pagamentos por cartão de crédito, cartão de débito, PIX e demais meios eletrônicos de pagamento, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o evento.

14.1.8. Utilizar exclusivamente meios próprios de acesso à internet para realização das operações comerciais, sendo vedada a utilização de eventual rede disponibilizada pelo Município.

14.1.9. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, contratação de mão de obra, aquisição de insumos, equipamentos, mobiliários, tributos, taxas, licenças, alvarás, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao desenvolvimento da atividade.

14.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da atividade, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para o Município.

14.1.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao patrimônio público, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução das atividades objeto da concessão, promovendo a imediata reparação ou indenização dos prejuízos causados.

14.1.12. Permitir e facilitar o acesso dos representantes da Administração Municipal e dos órgãos de fiscalização ao espaço concedido, sempre que solicitado, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais.

14.1.13. Atender prontamente às determinações, orientações e exigências da Administração Municipal relativas à segurança, higiene, organização, funcionamento, preços praticados e regularidade da atividade explorada.

14.1.14. Providenciar imediatamente a correção de falhas, irregularidades ou inadequações apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.15. Não ceder, transferir, subcontratar ou permitir, a qualquer título, a exploração do espaço concedido, total ou parcialmente, sendo expressamente vedada a subcontratação do objeto.

14.1.16. Fornecer os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente relativamente às atividades desenvolvidas durante a execução da concessão.

14.1.17. Cumprir integralmente a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive quanto à obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

14.1.18. Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de proteção e defesa do consumidor e demais disposições legais aplicáveis à atividade exercida.

14.1.19. Não comercializar produtos ilícitos, adulterados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação vigente.

14.1.20. Não vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo adotar mecanismos de controle e verificação documental sempre que necessário.

14.1.21. Realizar a limpeza permanente da área concedida durante toda a execução da atividade, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.1.22. Ao término do evento, promover a desmontagem das estruturas utilizadas, bem como a retirada de equipamentos, materiais, insumos e resíduos decorrentes da atividade, providenciando a adequada destinação final dos copos, latas, embalagens e demais resíduos gerados.

14.1.23. Restituir o espaço público ao Município nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, executando todos os serviços necessários à limpeza e recomposição da área utilizada.

14.1.24. Reconhecer que, caso o Município venha a ser demandado judicial ou extrajudicialmente em razão de atos ou omissões da Concessionária, fica assegurado o direito de regresso para ressarcimento integral dos valores eventualmente despendidos.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

14.2.1. Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à exploração dos serviços de bar, em condições adequadas para a execução do objeto.

14.2.2. Fiscalizar a execução da concessão durante as etapas de montagem, operação e desmontagem, sem que tal fiscalização exclua ou reduza as responsabilidades da Concessionária.

14.2.3. Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

14.2.4. Prestar à Concessionária as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

14.2.5. Comunicar formalmente à Concessionária quaisquer irregularidades constatadas na execução da concessão, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

14.2.6. Exercer, a qualquer tempo, o poder de fiscalização previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, podendo determinar a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento das condições da concessão.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do valor correspondente à outorga pela concessão onerosa de uso do espaço público deverá ser efetuado pela Concessionária, em parcela única e à vista, até o dia 14 de agosto de 2026.

15.2. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário identificado ou transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do Município, a ser oportunamente informada pela Administração Municipal.

15.3. A Concessionária deverá apresentar ao Setor de Licitações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da realização do pagamento, cópia do respectivo comprovante, para fins de conferência e formalização da concessão.

15.4. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições da concessão, sujeitando a Concessionária às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

15.5. O início da exploração do espaço público ficará condicionado à comprovação do pagamento integral da outorga e ao cumprimento das demais exigências previstas no Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do servidor Fabio Luiz Lovatel, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, acompanhar a montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura destinada à exploração do bar, fiscalizar a observância dos preços máximos estabelecidos pelo Município, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

16.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado pelas partes.

16.3. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade do Exmo. Sr. Roberto Sergio Besen, Prefeito Municipal, competindo-lhe exercer as atribuições de gestão contratual, promover o acompanhamento administrativo da execução do ajuste, supervisionar a atuação do fiscal, deliberar sobre questões relacionadas à execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e praticar os demais atos inerentes à gestão do contrato, observada a legislação aplicável.

16.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O Licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, cumprir ordens de serviço, atender notificações contratuais ou aceitar instrumentos equivalentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

18.2.2. rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual:

18.3.1. multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão da natureza essencial do objeto, do risco de descontinuidade do serviço e da necessidade de assegurar o interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sempre respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 156, §1º;

18.3.2. possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, caso o atraso comprometa o interesse público ou ultrapasse prazo considerado aceitável.

18.4. Pela inexecução parcial, execução irregular ou inadimplemento de cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

18.4.1. advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo;

18.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada;

18.4.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

18.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

18.6. Constituirão ainda motivo para aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, conforme a gravidade da conduta:

18.6.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;

18.6.2. não manutenção das condições de habilitação;

18.6.3. prática de fraude fiscal ou contratual;

18.6.4. comportamento inidôneo;

18.6.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

18.7. O não recolhimento das multas aplicadas no prazo estipulado pela Administração poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

18.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, ou de quem esta legalmente delegar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8.1. A reabilitação do CONTRATADO poderá ser concedida nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário e cumprimento das demais exigências legais.

18.9. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC, no prazo fixado na notificação, podendo ser descontados de créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação vigente.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletrônicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

20.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

20.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

20.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

20.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em

razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

20.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

20.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

20.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

20.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

20.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

20.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no E dital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

21.12.2. Anexo II - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

21.12.3. Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

21.12.4. Anexo IV – Termo de Referência;

21.12.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

21.13. Além dos anexos aqui dispostos, são partes integrantes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos elaborados na fase preparatória e disponíveis através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/ee6c0bd9-9563-4244-a0a4-b2cc0d8b8e04.

Ibicaré, 12 de junho de 2026

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 15/06/2026 10:51

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/PMI

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÍNIMO DA OUTORGA
1	Concessão onerosa de uso de espaço público com área aproximada de 20 m^2, destinada à exploração exclusiva de bar durante a realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento.	und	1	R$ 2.623,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento, mediante pagamento de outorga ao Município.
CONTRATANTE: Município de Ibicaré.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço:_____N._____, complemento:_____,

Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/PMI

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/PMI

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento, mediante pagamento de outorga ao Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÍNIMO DA OUTORGA
1	Concessão onerosa de uso de espaço público com área aproximada de 20 m^2, destinada à exploração exclusiva de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento.	und	1	R$ 2.623,20

1.2. A concessão compreenderá área aproximada de 20 m^2, destinada exclusivamente à instalação e operação do bar, em local previamente definido pela Administração Municipal.

1.3. A concessionária será responsável pela disponibilização de toda a estrutura necessária à execução do objeto, incluindo equipamentos, utensílios, mobiliário, sistemas de armazenamento e refrigeração, insumos, equipe de atendimento, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da atividade, sem qualquer ônus para o Município.

1.4. A adjudicação ocorrerá pelo critério de julgamento de maior lance ou oferta pela outorga onerosa de uso do espaço público, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.5. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais pelas partes, compreendendo o pagamento da outorga, a instalação da estrutura, a exploração comercial durante o evento, a desmontagem e a restituição do espaço público ao Município nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1. A execução da concessão ocorrerá no dia 21 de agosto de 2026, durante o período de realização do evento, sem prejuízo das atividades preparatórias e posteriores necessárias à montagem, desmontagem e desocupação do espaço.

1.5.2. A exploração comercial objeto da concessão ficará restrita ao período de realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das condições de execução, fiscalização, pagamento da outorga, responsabilidades da concessionária e demais regras aplicáveis à concessão onerosa de uso do espaço público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a descrição da necessidade administrativa, os requisitos da solução, as alternativas analisadas, a justificativa da escolha da solução adotada e os quantitativos estimados encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", assegurando aos participantes a disponibilização organizada de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sem a utilização de recursos públicos para execução da atividade comercial.

2.3. A solução adotada permitirá a adequada prestação dos serviços aos participantes do evento, a observância dos preços máximos estabelecidos pela Administração Municipal, a transferência dos custos e riscos operacionais à concessionária e a obtenção de receita ao Município por meio da outorga onerosa de uso do espaço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", mediante seleção de particular apto a realizar a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento, assumindo integralmente os custos, investimentos, riscos e responsabilidades inerentes à atividade.

3.3. A concessionária será responsável pela disponibilização de toda a estrutura necessária à execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

3.3.1. Equipamentos, utensílios, mobiliário e sistemas de armazenamento e refrigeração;

3.3.2. Insumos necessários à comercialização dos produtos;

3.3.3. Equipe de atendimento em quantidade suficiente para atendimento adequado ao público;

3.3.4. Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais necessários ao desempenho das atividades;

3.3.5. Equipamentos para recebimento de pagamentos eletrônicos;

3.3.6. Serviços de montagem, operação e desmontagem da estrutura utilizada.

3.4. A execução da concessão compreenderá as seguintes etapas:

3.4.1. Pagamento da outorga onerosa ao Município;

3.4.2. Instalação da estrutura necessária à operação do bar;

3.4.3. Obtenção e pagamento das licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidos para o exercício da atividade, inclusive perante o Município e demais órgãos competentes, quando aplicável;

3.4.4. Comercialização das bebidas durante a realização do evento;

3.4.5. Limpeza, desmontagem e retirada integral da estrutura ao término das atividades;

3.4.6. Entrega do espaço ao Município em condições adequadas de utilização.

3.5. A exploração comercial ficará restrita ao período de realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", no dia 21 de agosto de 2026, sendo vedada a utilização do espaço concedido para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

3.6. A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes produtos:

3.6.1. Refrigerante em lata de 350 ml;

3.6.2. Cerveja com álcool em lata de 350 ml;

3.6.3. Cerveja sem álcool em lata de 350 ml;

3.6.4. Água mineral com e sem gás em garrafa de 500 ml;

3.6.5. Chopp servido em copo de 400 ml;

3.6.6. Energético em lata;

3.6.7. Dose de bebida destilada de 50 ml.

3.7. Os preços praticados deverão observar os valores máximos fixados pela Administração Municipal, conforme tabela abaixo, sendo vedada a comercialização dos produtos por valores superiores aos estabelecidos:

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCÓLICAS

ITEM	PRODUTO	VOLUME / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO
1	Refrigerante	Lata – 350 ml	R$ 8,00
2	Cerveja (com álcool)	Lata – 350 ml	R$ 8,00
3	Cerveja (sem álcool)	Lata – 350 ml	R$ 8,00
4	Água mineral sem gás	Garrafa – 500 ml	R$ 4,00
5	Água mineral com gás	Garrafa – 500 ml	R$ 4,00
6	Chopp	Copo – 400 ml	R$ 15,00
7	Energético	Lata	R$ 15,00
8	Dose de bebida destilada	50 ml	R$ 20,00

3.8. A solução adotada assegura a disponibilização organizada dos produtos aos participantes do evento, a adequada utilização do espaço público, a obtenção de receita ao Município por meio da outorga onerosa e a

transferência integral dos custos e riscos operacionais à concessionária, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A concessionária deverá possuir capacidade jurídica e regularidade fiscal compatíveis com a atividade econômica objeto da concessão, observadas as exigências previstas no edital.

4.2. A concessionária deverá cumprir toda a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive quanto à obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

4.3. A concessionária será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mobiliário, utensílios, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Os produtos comercializados deverão observar padrões adequados de qualidade, higiene, conservação e segurança para consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes.

4.5. Os preços praticados deverão respeitar os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. É vedada a comercialização de produtos ilícitos, adulterados ou em desacordo com a legislação vigente.

4.7. É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a concessionária adotar os procedimentos necessários para verificação da idade dos consumidores.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade da contratação, o reduzido prazo de execução e o baixo risco de inadimplemento contratual.

4.10. A concessionária responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos participantes do evento decorrentes da execução das atividades objeto da concessão.

4.11. A concessionária deverá manter o espaço limpo e organizado durante toda a execução das atividades, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados.

4.12. Ao término do evento, a concessionária deverá realizar a desmontagem da estrutura utilizada e devolver o espaço nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração Municipal.

4.13. A concessionária será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da atividade, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para o Município.

4.14. Correrão por conta exclusiva da concessionária todas as despesas necessárias à execução da concessão, incluindo, mas não se limitando, a transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, contratação de mão de obra, aquisição de insumos, equipamentos, mobiliário, uniformes, tributos, taxas, licenças, alvarás, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à exploração da atividade, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira ou ressarcimento a esse título.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a concessionária serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

5.3. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor Fabio Luiz Lovatel, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, acompanhar a montagem, o funcionamento e a desmontagem da estrutura destinada à exploração do bar, fiscalizar a observância dos preços máximos estabelecidos pelo Município e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.4. Durante a fiscalização poderão ser verificadas, entre outras, as seguintes condições:

5.4.1. Regularidade da instalação e funcionamento da estrutura destinada ao bar;

5.4.2. Cumprimento dos preços máximos fixados pela Administração Municipal;

5.4.3. Comercialização dos produtos previstos neste Termo de Referência;

5.4.4. Atendimento às normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor;

5.4.5. Cumprimento da proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

5.4.6. Limpeza, organização e adequada utilização do espaço público concedido;

5.4.7. Desmontagem da estrutura e devolução do espaço em condições adequadas após o encerramento do evento.

5.4.8. Constatadas irregularidades na execução da concessão, o fiscal notificará a concessionária para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

5.4.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.5. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Exmo. Sr. Roberto Sergio Besen, Prefeito Municipal, competindo-lhe exercer as atribuições de gestão contratual, promover o acompanhamento administrativo da execução do ajuste, supervisionar a atuação do fiscal, deliberar sobre questões relacionadas à execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e praticar os demais atos inerentes à gestão do contrato, observada a legislação aplicável.

5.6. Compete ao gestor do contrato supervisionar a execução contratual, acompanhar as atividades de fiscalização, deliberar sobre situações que demandem providências administrativas e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

6.1. O concessionário será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE OU OFERTA, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a maior oferta pela outorga onerosa de uso do espaço público, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.3. A escolha da modalidade licitatória observa as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, que admite, para os casos de concessão e permissão de uso de bem público, a utilização da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo Maior Lance ou Oferta, conforme combinação prevista nas tabelas de remessa de dados ao controle externo, fundamentada no Prejulgado nº 2512, item 1.

Forma de execução

6.4. A execução do objeto ocorrerá de forma única e temporária, mediante a exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

6.5. A concessionária deverá realizar todas as atividades necessárias à execução da concessão, incluindo o pagamento da outorga, obtenção das licenças e autorizações exigidas, montagem da estrutura, comercialização dos produtos durante o evento, desmontagem da estrutura e restituição do espaço público ao Município em perfeitas condições de uso.

Critérios de aceitabilidade das propostas

6.6. Serão aceitas apenas propostas que apresentem valor igual ou superior ao valor mínimo da outorga estabelecido pela Administração Municipal.

6.6.1. O valor mínimo da outorga para exploração do espaço público objeto desta licitação é de R$ 2.623,20 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

6.6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido.

6.7. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o maior lance ou oferta, observadas as demais condições de habilitação e exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.8.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.8.1.6. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.8.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.8.1.8. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.8.1.9. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.8.1.10. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.8.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.3.1. As licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica compatível com o objeto da concessão, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.8.3.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com a comercialização de bebidas e/ou exploração de serviços de bar, comprovada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e/ou Contrato Social vigente.

6.8.3.3. A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento vigente, compatível com a atividade exercida, quando exigido pela legislação aplicável.

6.8.3.4. A licitante vencedora deverá providenciar, antes do início da exploração comercial, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação aplicável para execução da atividade.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA OUTORGA

7.1. O valor mínimo da outorga onerosa para exploração do espaço público objeto da presente licitação é R$ 2.623,20 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado que integra o processo administrativo.

7.2. O referido valor constitui o lance mínimo admissível para participação no certame, sendo vencedora a licitante que apresentar a maior oferta, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.3. O valor da outorga corresponde à receita estimada a ser auferida pelo Município em razão da concessão onerosa de uso do espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente licitação não acarretará despesas para o Município de Ibicaré, uma vez que seu objeto consiste na concessão onerosa de uso de espaço público, mediante pagamento de outorga pela concessionária vencedora.

8.2. Em razão da inexistência de obrigação financeira a ser suportada pela Administração Municipal, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para a presente contratação.

8.3. Os valores arrecadados a título de outorga constituirão receita municipal e serão contabilizados na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 11 de junho de 2026

Assinado digitalmente por Nilso Schneider

Diretor de Compras e Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/PMI

ANEXO V
MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO N.____/2025

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, doravante denominado CONCEDENTE, com sede à Rua Dom Pedro II,133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ROBERTO SERGIO BESEN, doravante denominada **CONCEDENTE,** e _____, com sede na _____, Bairro_____, no Município de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). __, inscrito(a) no CPF sob o nº_.xxx.xxx-_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2xxx**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ___**/2xxx** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, compreendendo a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas aos participantes do evento, mediante pagamento de outorga ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. A presente concessão onerosa de uso de espaço público tem por objeto a exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a realização do evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ocorrer no dia 21 de agosto de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, em espaço previamente definido pela Administração Municipal.

1.3. A execução do objeto compreenderá a instalação, operação e exploração de ponto de comercialização de bebidas durante todo o período de realização do evento, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da legislação vigente e das normas sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis.

1.4. A concessionária deverá disponibilizar, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, sistemas de armazenamento e refrigeração, insumos, recipientes para fornecimento das bebidas, equipe de atendimento, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento da operação nos boxes disponibilizados pela Administração Municipal.

1.5. Todos os custos decorrentes da execução da concessão correrão exclusivamente por conta da concessionária, incluindo transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, contratação de mão de obra, aquisição de insumos, equipamentos, mobiliário, tributos, taxas, licenças, alvarás, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao desenvolvimento da atividade.

1.6. A concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, os produtos definidos no instrumento convocatório, compreendendo refrigerante em lata de 350 ml, cerveja com e sem álcool em lata de 350 ml, água mineral com e sem gás em garrafa de 500 ml, chopp servido em copo de 400 ml, energético em lata e dose de bebida destilada de 50 ml.

1.7. Os produtos comercializados deverão observar padrões adequados de qualidade, higiene, conservação e segurança para consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.

1.8. Os preços praticados deverão respeitar os valores máximos definidos pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização por valores superiores aos estabelecidos:

TABELA DE PREÇO MÁXIMO DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCÓLICAS

ITEM	PRODUTO	VOLUME / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO
1	Refrigerante	Lata – 350 ml	R$ 8,00
2	Cerveja (com álcool)	Lata – 350 ml	R$ 8,00
3	Cerveja (sem álcool)	Lata – 350 ml	R$ 8,00
4	Água mineral sem gás	Garrafa – 500 ml	R$ 4,00
5	Água mineral com gás	Garrafa – 500 ml	R$ 4,00
6	Chopp	Copo – 400 ml	R$ 15,00
7	Energético	Lata	R$ 15,00
8	Dose de bebida destilada	50 ml	R$ 20,00

1.9. A concessionária deverá disponibilizar máquinas de pagamento eletrônico aptas ao recebimento de pagamentos por cartão de crédito, cartão de débito, PIX e demais meios digitais disponíveis, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o evento.

1.10. O acesso à internet necessário para a realização das operações comerciais será providenciado exclusivamente pela concessionária, sendo vedada a utilização da rede disponibilizada pelo Município, quando houver.

1.11. As bebidas destinadas ao consumo no local deverão ser fornecidas em recipientes adequados e seguros, observadas as orientações da fiscalização do evento, sendo vedada a utilização de recipientes que possam representar risco à integridade física dos participantes.

1.12. A concessionária deverá cumprir toda a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive quanto à obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

1.13. É expressamente vedada a comercialização de produtos ilícitos, adulterados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação vigente.

1.14. É vedada a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a concessionária adotar mecanismos de controle e verificação documental sempre que necessário.

1.15. Todas as estruturas instaladas deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, higiene e conservação, permanecendo organizadas e em perfeitas condições de uso durante toda a realização do evento.

1.16. A concessionária será responsável pela limpeza permanente da área concedida durante toda a execução da atividade, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

1.17. A concessionária responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução das atividades objeto da concessão.

1.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.19. O pagamento da remuneração devida ao Município pela concessão onerosa de uso do espaço deverá ser realizado até o dia 14 de agosto de 2026, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.20. A concessionária será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da atividade, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para o Município.

1.21. Ao término do evento, a concessionária deverá promover a desmontagem de todas as estruturas utilizadas, bem como a retirada de equipamentos, materiais, insumos e resíduos decorrentes da atividade, providenciando a adequada destinação final dos copos, latas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução da concessão, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

1.22. O espaço concedido deverá ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente de seu uso regular, cabendo à concessionária executar todos os serviços necessários à limpeza e à recomposição da área utilizada.

1.23. A Administração Municipal poderá realizar fiscalização a qualquer momento durante a montagem, execução e desmontagem das atividades, podendo determinar a adoção de medidas corretivas imediatas para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OUTORGA E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONCESSÃO

2.1. O valor da outorga pela concessão onerosa de uso de espaço público para exploração exclusiva dos serviços de bar durante a realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026” é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta vencedora.

2.2. O valor referido na cláusula anterior constitui a remuneração devida ao MUNICÍPIO pela concessão do direito de uso e exploração comercial do espaço público objeto deste Contrato.

2.3. A CONCESSIONÁRIA declara que o valor ofertado contempla todos os custos, despesas, riscos, tributos, taxas, contribuições, licenças, alvarás, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, fretes, carga e descarga, equipamentos, mobiliários, sistemas de refrigeração, acesso à internet, meios eletrônicos de pagamento, aquisição de mercadorias, mão de obra, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução integral do objeto da concessão.

2.4. Nenhum valor será devido pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA em razão da execução da presente concessão, cabendo à CONCESSIONÁRIA assumir integralmente os riscos econômicos e operacionais inerentes à exploração da atividade, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

2.5. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização por termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2026.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor correspondente à outorga pela concessão onerosa de uso do espaço público deverá ser efetuado pela Concessionária, em parcela única e à vista, até o dia 14 de agosto de 2026.

4.2. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário identificado ou transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do Município, a ser oportunamente informada pela Administração Municipal.

4.3. A Concessionária deverá apresentar ao Setor de Licitações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da realização do pagamento, cópia do respectivo comprovante, para fins de conferência e formalização da concessão.

4.4. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições da concessão, sujeitando a Concessionária às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.5. O início da exploração do espaço público ficará condicionado à comprovação do pagamento integral da outorga e ao cumprimento das demais exigências previstas no Edital, no Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONCESSIONÁRIA**:

5.1.1. Efetuar o pagamento integral do valor correspondente à concessão onerosa de uso do espaço público, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. Executar a exploração comercial exclusiva dos serviços de bar, abrangendo a instalação, operação e desmontagem da estrutura destinada à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”, a ocorrer no dia 21 de agosto de 2026.

5.1.3. Disponibilizar e comercializar, no mínimo, os produtos exigidos no Termo de Referência, observadas as especificações, volumes, padrões de qualidade e preços máximos estabelecidos pela Administração Municipal.

5.1.4. Respeitar integralmente os preços máximos fixados pela Administração Municipal, sendo vedada a comercialização dos produtos por valores superiores aos constantes do Termo de Referência.

5.1.5. Disponibilizar, por sua conta e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, sistemas de armazenamento e refrigeração, recipientes para fornecimento das bebidas, insumos, equipe de atendimento, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, máquinas de pagamento eletrônico, acesso à internet e demais itens necessários ao pleno funcionamento da operação.

5.1.6. Manter todas as estruturas, equipamentos e instalações em perfeitas condições de segurança, higiene, conservação, organização e funcionamento durante toda a execução da concessão.

5.1.7. Disponibilizar equipamentos aptos ao recebimento de pagamentos por cartão de crédito, cartão de débito, PIX e demais meios eletrônicos de pagamento, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o evento.

5.1.8. Utilizar exclusivamente meios próprios de acesso à internet para realização das operações comerciais, sendo vedada a utilização de eventual rede disponibilizada pelo Município.

5.1.9. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, contratação de mão de obra, aquisição de insumos, equipamentos, mobiliários, tributos, taxas, licenças, alvarás, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao desenvolvimento da atividade.

5.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução da atividade, não gerando qualquer vínculo ou responsabilidade para o Município.

5.1.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao patrimônio público, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução das atividades objeto da concessão, promovendo a imediata reparação ou indenização dos prejuízos causados.

5.1.12. Permitir e facilitar o acesso dos representantes da Administração Municipal e dos órgãos de fiscalização ao espaço concedido, sempre que solicitado, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais.

5.1.13. Atender prontamente às determinações, orientações e exigências da Administração Municipal relativas à segurança, higiene, organização, funcionamento, preços praticados e regularidade da atividade explorada.

5.1.14. Providenciar imediatamente a correção de falhas, irregularidades ou inadequações apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.15. Não ceder, transferir, subcontratar ou permitir, a qualquer título, a exploração do espaço concedido, total ou parcialmente, sendo expressamente vedada a subcontratação do objeto.

5.1.16. Fornecer os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente relativamente às atividades desenvolvidas durante a execução da concessão.

5.1.17. Cumprir integralmente a legislação aplicável à comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive quanto à obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

5.1.18. Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de proteção e defesa do consumidor e demais disposições legais aplicáveis à atividade exercida.

5.1.19. Não comercializar produtos ilícitos, adulterados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação vigente.

5.1.20. Não vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo adotar mecanismos de controle e verificação documental sempre que necessário.

5.1.21. Realizar a limpeza permanente da área concedida durante toda a execução da atividade, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.1.22. Ao término do evento, promover a desmontagem das estruturas utilizadas, bem como a retirada de equipamentos, materiais, insumos e resíduos decorrentes da atividade, providenciando a adequada destinação final dos copos, latas, embalagens e demais resíduos gerados.

5.1.23. Restituir o espaço público ao Município nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, executando todos os serviços necessários à limpeza e recomposição da área utilizada.

5.1.24. Reconhecer que, caso o Município venha a ser demandado judicial ou extrajudicialmente em razão de atos ou omissões da Concessionária, fica assegurado o direito de regresso para ressarcimento integral dos valores eventualmente despendidos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONCEDENTE (MUNICÍPIO):**

5.2.1. Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à exploração dos serviços de bar, em condições adequadas para a execução do objeto.

5.2.2. Fiscalizar a execução da concessão durante as etapas de montagem, operação e desmontagem, sem que tal fiscalização exclua ou reduza as responsabilidades da Concessionária.

5.2.3. Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Contrato e no Termo de

Referência.

5.2.4. Prestar à Concessionária as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

5.2.5. Comunicar formalmente à Concessionária quaisquer irregularidades constatadas na execução da concessão, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

5.2.6. Exercer, a qualquer tempo, o poder de fiscalização previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, podendo determinar a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento das condições da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo e observância dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização

7.2. Em caso de rescisão contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço concedido, retirar seus equipamentos, materiais, insumos e resíduos eventualmente existentes, promovendo a restituição da área ao MUNICÍPIO nas condições previstas neste Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O Licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, cumprir ordens de serviço, atender notificações contratuais ou aceitar instrumentos equivalentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3.2. rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8.3.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual:

8.4.1. multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão da natureza essencial do objeto, do risco de descontinuidade do serviço e da necessidade de assegurar o interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sempre respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 156, §1º;

8.4.2. possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, caso o atraso comprometa o

interesse público ou ultrapasse prazo considerado aceitável.

8.5. Pela inexecução parcial, execução irregular ou inadimplemento de cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

8.5.1. advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo;

8.5.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada;

8.5.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

8.7. Constituirão ainda motivo para aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, conforme a gravidade da conduta:

8.7.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;

8.7.2. não manutenção das condições de habilitação;

8.7.3. prática de fraude fiscal ou contratual;

8.7.4. comportamento inidôneo;

8.7.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

8.8. O não recolhimento das multas aplicadas no prazo estipulado pela Administração poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, ou de quem esta legalmente delegar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.1. A reabilitação do CONTRATADO poderá ser concedida nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário e cumprimento das demais exigências legais.

8.10. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC, no prazo fixado na notificação, podendo ser descontados de créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do servidor Fabio Luiz Lovatel, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, acompanhar a montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura destinada à exploração do bar, fiscalizar a observância dos preços máximos estabelecidos pelo Município, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

9.2.A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade do Exmo. Sr. Roberto Sergio Besen, Prefeito Municipal,

competindo-lhe exercer as atribuições de gestão contratual, promover o acompanhamento administrativo da execução do ajuste, supervisionar a atuação do fiscal, deliberar sobre questões relacionadas à execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e praticar os demais atos inerentes à gestão do contrato, observada a legislação aplicável.

9.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.4. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2026

Roberto Sergio Besen
PREFEITO